



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 033/2020

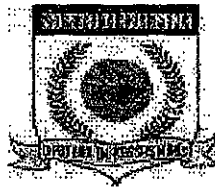
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

ORGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELLATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 079/2020-SEMUS

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de maio de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal
Gilsimar Ferreira Pereira**

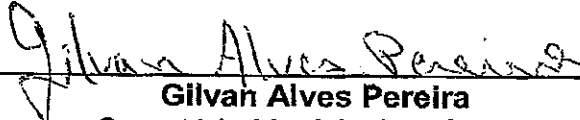
Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, com base no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, solicita a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Poder:	0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados a Saúde
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo

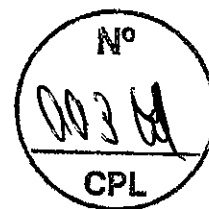
Termo em que pede deferimento.

Atenciosamente,


Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 028/2019

“Nomeia servidor para o cargo comissionado desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

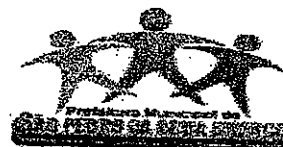
ART. 1º- Nomear Sr. **GILVAN ALVES PEREIRA** inscrita no CPF/MF SOB O Nº CPF: 476.801.563-87 para o cargo comissionado de **GESTOR FINANCEIRO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

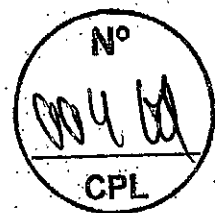
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 029/2019

“Nomeia servidor para o cargo comissionado desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

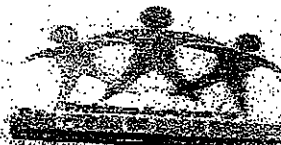
ART. 1º- Nomear o Sr **GILVAN ALVES PEREIRA** inscrito no CPF/MF SOB O Nº: 476.801.563-87 para o cargo comissionado de **Secretário de Saúde** do Município de São Pedro da Agua Branca, a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de Insumos médicos hospitalares (Teste COVID-19, Vizeira frontal protetor, Álcool em gel 5lts, Óculos de proteção incolor e Macacão hospitalar), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

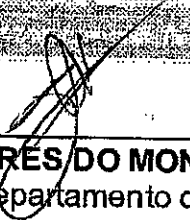
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prefeitura Municipal de

São Pedro da Água Branca/MA, 18 de maio de 2020.


JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



S DE T K FERRAZ EIRELI		ORÇAMENTO: 001		
CNPJ: 29.553.603/0001-00		EMAIL: saulokretli@hotmail.com		
TELEFONE: (94) 99267-9264		CEP: 68525-000		
CIDADE: BOM JESUS DO TOCANTINS-PA				
CLIENTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/HOSPITAL MUNICIPAL				
CNPJ: 01.613.959/0002-02				
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 904 - CENTRO				
CIDADE: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
001	ZINCO QUELATO 30MG	5.040	COMP.	14.968,08
002	VITAMINA D 3.000UI	5.040	COMP.	17.892,00
003	CLOROQUINA 450MG	1.008	COMP.	8.316,00
004	IVERMECTINA 6MG	336	COMP.	3.360,00
005	AZITROMICINA 500MG	840	COMP.	5.198,40
VALOR TOTAL		49.734,48		

VALOR CORRESPONDENTE A 258 KITS

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
ENTREGA: 07 DIAS

Bom Jesus do Tocantins, 18 de Maio de 2020.


S DE T K FERRAZ EIRELI
CNPJ: 29.553.603/0001-00

Bom Jesus do Tocantins, 18 de maio de 2020



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de Insumos médicos hospitalares (Teste COVID-19, Vizeira frontal protetor, Álcool em gel 5lts, Óculos de proteção incolor e Macacão hospitalar), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dospab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prefeitura Municipal de

São Pedro da Água Branca/MA, 18 de maio de 2020.



JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares



CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Ao

Município de São Pedro da Agua Branca-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ZINCO QUELATO 30MG	5.040	COMP.	3,00	15.120,00
02	VITAMINA D 3.000UI	5.040	COMP.	3,70	18.648,00
03	CLOROQUINA 450MG	1.008	COMP.	8,40	8.467,20
04	IVERMECTINA 6MG	336	COMP.	12,00	4.032,00
05	AZITROMICINA 500MG	840	COMP.	6,30	5.292,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.559,20	

Valor correspondente a 258kits

VALIDADE DA PROPOSTA 72 HORAS

Brasília , 18 de Maio de 2020

Adriana Xavier

PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER
SÓCIA – DIRETORA
RG. N° 970.087- SSP/DF
CPF N° 381.301.571-87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de Insumos médicos hospitalares (Teste COVID-19, Vizeira frontal protetor, Álcool em gel 5lts, Óculos de proteção incolor e Macacão hospitalar), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).


As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

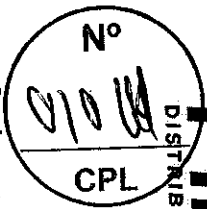
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prefeitura Municipal de

São Pedro da Água Branca/MA, 18 de maio de 2020.



JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



PROPOSTA COMERCIAL

Contagem - MG, 19 de Maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-PA

Atenção: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Cotações de preços

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Dados da Empresa

Nome da Empresa: MEDCOM EIRELI

CNPJ: 22.635.177/0001-05

Endereço: rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP: 32113-505

Responsável pela proposta: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL

E-mail do responsável: daniel@medcom.com.br

Telefone/Fax: (31) 3333-5699

E-mail do setor de licitação: licitacao@medcom.com.br / rafael@medcom.com.br

DADOS BANCÁRIOS (BRADESCO): AGÊNCIA 3796-6 CONTA CORRENTE 30.538-3

Rua Guanabara n°: 165 - Bairro: Arvoredo II - CEP:32.113-505 - Contagem/MG

Telefone: 31.3333-5699 - email: medcomm@gmail.com

CNPJ: 22.635.177/0001-05 - Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0



Prezados Senhores,

MEDICOM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.177/0001-05, com sede e domicílio na rua Guanabara, 165, bairro Arvoredo II, Contagem/MG, CEP:32.113-505, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL, portador da Carteira de Identidade nº MG 16494308 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 098.258.876-30, brasileiro, solteiro, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o item abaixo, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Zinco quelato 300mg.	5.040	Comp.	R\$ 3,50	R\$ 17.640,00
2	Vitamina D3.000UI	5.040	Comp.	R\$ 3,98	R\$ 20.059,20
3	Cloroquina	1.008	Comp.	R\$ 8,92	R\$ 8.991,36
4	Ivermectina 6mg	336	Comp.	R\$ 11,80	R\$ 3.967,80

Rua Guanabara n.º. 165 - Bairro: Arvoredo II - CEP:32.113-505 - Contagem/MG
 Telefone: 31.3333-5699 - email: medcommg@gmail.com
 CNPJ: 22.635.177/0001-05 - Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

Nº
012 BA
CPL

MEDCOM
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

5	Azitromicina 500mg.	840	Comp.	R\$	6,32	R\$	5.308,80
						R\$	55.967,16

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 48 HORAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

CONDIÇÃO DE ENTREGA : IMEDIATA

Rua Guanabara nº: 165 - Bairro: Arvoredo II - CEP:32.113-505 - Contagem/MG
Telefone: 31.3333-5699 - email: medcommg@gmail.com
CNPJ: 22.635.177/0001-05 - Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

Nº
138
CPL



Declaro, sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

Assinatura do proponente:

[Handwritten Signature]
REPRESENTANTE LEGAL
Daniel Moreira Campos de Amaral
CPF. 098.258.876-30

22.635.177/0001-05
INSC EST 002573559 00:06
Medicom Eireli
Rua Guanabara, 165
B. Avaredo II Cep 32 113-505
CONTAGEM, MG

Rua Guanabara n.º: 165 - Bairro: Avaredo II - CEP: 32.113-505 - Contagem/MG
Telefone: 31.3333-5699 - email: medicome@gmail.com
CNPJ: 22.635.177/0001-05 - Insc. Municipal/MG: 72.079.190-0

VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, em vigor, bem como o Decreto Municipal nº 005/2020, assim, está Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e com o intuito de abastecer os setores de Saúde, faz-se necessário os medicamentos, pois são essenciais para o combate ao Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV), são indispensáveis para o tratamento necessário do indivíduo que esteja infectado. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos medicamentos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1.	Zinco Quelato 30mg	UN.	5040	R\$ 3,15	R\$ 15.892,80
2.	Vitamina D 3.000UI	UN.	5040	R\$ 3,74	R\$ 18.866,40
3.	Cloroquina 450mg	UN.	1008	R\$ 8,52	R\$ 8.591,52
4.	Ivermectina 6mg	UN.	336	R\$ 11,27	R\$ 3.785,60
5.	Azitromicina 500mg	UN.	840	R\$ 6,27	R\$ 5.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 52.400,32

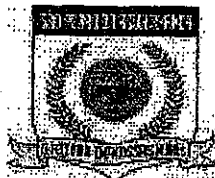
3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

3.3. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

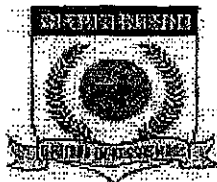
"a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. "A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano".

3.4. Para fins de contextualização ao caso concreto, observou-se que no dia 25 de fevereiro de 2020, após um homem de 61 anos de São Paulo que retornou da Itália testou positivo para a SARS-CoV-2. Desde então, em 26 de março de 2020, confirmaram-se 2.555 casos, a maior parte deles no estado de São Paulo, causando 57 mortes. A transmissão comunitária foi confirmada para todo o território nacional, o que tem impactado diversas vertentes da sociedade brasileira. O governo do Maranhão decretou estado de calamidade pública. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) confirmou o primeiro caso de infecção por coronavírus (Covid-19) no Maranhão no dia 20 de março. A informação também foi divulgada pelo governador do estado, Flávio Dino (PCdoB).

3.5. Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das cidades atingidas e próximas deste vírus, bem como exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas emergenciais e efetivas visando restabelecer a normalidade das cidades afetadas e que possivelmente poderão ser afetadas.

3.6. Assim, considerando os decretos nº 35.660, nº 35.662, nº 35.672, nº 35.677, nº 35.678 e nº 35.679 e todos os fatos narrados, conclui-se pela estreita correlação entre a norma e o caso concreto, vez que estão atendidos todos os requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estabelecidos pela jurisprudência pátria, dentre os quais “demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco”, não havendo alternativa para a Administração senão a contratação emergencial do presente objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, assim, assegurando a contenção da crise.

4.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

4.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 3 (três) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Rua do SESP, nº 01, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA.

6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

6.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

6.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A substituição dos materiais entregues em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a comunicação por parte do Contratante, Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA.

9.2. O não cumprimento dos itens acima caracteriza a não prestação do fornecimento e conseqüente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

9.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os materiais ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Poder:	0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúde
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

11.1. A escolha será levado em consideração à habilitação da mesmas, ou seja, se está em condições de habilitação em dias e com relação ao preços, além de ter que ser o mais vantajoso para administração, terá que ser levado em consideração junto ao do mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.2. Solicitar a substituição do material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.3. Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

12.4. Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

12.5. Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

12.6. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

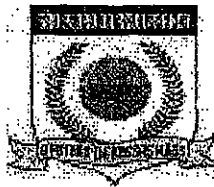
12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega do material, objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA);

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

13.4. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

13.5. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

13.6. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

13.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

13.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

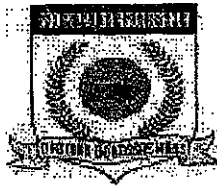
13.10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega do material objeto deste processo.

13.11. O material deverá ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

13.12. Entregar o material em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e, na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratada;

13.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de São Pedro da Água Branca.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela CONTRATANTE. Os cargos do fiscal e do gestor serão eventualmente indicados no adendo a este termo de referência.

15.2. A cada entrega ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

15.3. Após realizada a vistoria mencionada no item 15.2 e comprovada a conformidade do material com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, condicionante para geração da cobrança contratual;

15.4. A vistoria mencionada no item 15.2 ocorrerá no ato da entrega do material;

15.5. As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.9. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DESTAQUE-SE QUE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A(S) EMPRES(S) CONTRATADA(S) DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA IMEDIATA DOS PRODUTOS, POR ITEM. DEVE-SE ENTENDER POR ENTREGA IMEDIATA AQUELA A SER REALIZADA NO MESMO DIA EM QUE FOR EMITIDA A ORDEM DE FORNECIMENTO.

16.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

16.3. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

16.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

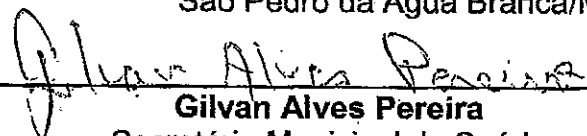
Profeitura Municipal de

16.5. A proposta e os documentos necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL ou por membro da equipe da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de maio de 2020.



Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

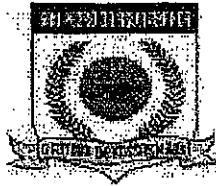
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

**Ao Ilustríssimo Senhor
Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL
Nesta**

Senhor Presidente,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, como Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dirijo-me a Vossa Senhoria, para **AUTORIZAR** a instauração do processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Água Branca-MA, ao 20 dia do mês de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 008/2019

“Nomeia servidor para o cargo de membros da Comissão de Licitação desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para exercer as funções conforme estabelecido no Art. 51 e seus incisos da Lei Federal nº 8,666 de Junho de 1993, sendo seus integrantes os seguintes servidores;

PRESIDENTE - RONILSON LIMA SERRA - EFETIVO
EQUIPE DE APOIO - CREUZA NASCIMENTO SILVA - EFETIVO
EQUIPE DE APOIO - FRANCIDALVA DAS CHAGAS SOUZA - COMISSIONADO

Art. 2º. Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação - CPL fará a Adjudicação dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

Art. 3º. Fica nomeada o senhor - RONILSON LIMA SERRA - para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. revoga-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA,
Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 021/2020

“Nomeia servidora para o cargo de membro Suplente da Comissão de Licitações desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

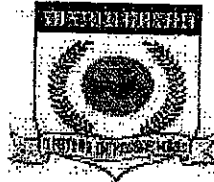
ART. 1º- Nomear a Sra. **JAQUELINE MACEDO DA SILVA** inscrita no CPF/MF **SOB O Nº 054.173.883-60** para o cargo comissionado de **MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES** do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia **03 de janeiro de 2020**.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

À Ilma.
Sra. Carla Helena Abreu Mariano
Contadora
Nesta.

Senhora Contadora,

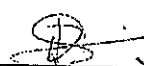
Versa o presente sobre a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com fulcro no disposto no art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Necessário informar que o objeto contratado corresponde não somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19 nos termos já declarados nos autos e no Termo de Referência Simplificado.

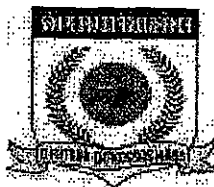
Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, as demais empresas não disponibilizaram cotações, com objetivo de se ter um comparativo de preços, no entanto, Secretaria de Saúde tomou o cuidado de ter o preço de mercado, com objetivo de comprovar a vantajosidade, segue em anexo nos autos, cotação disponibilizada, preços válidos que demonstrou compatíveis com os praticados.

Assim, encaminho os autos para emissão de Declaração de Previsão Orçamentária no valor de R\$ 52.400,32 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos).

São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020.



Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SETOR DE CONTABILIDADE



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020 e com a Lei Complementar nº 101 (Art. 16), de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, para Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Poder:	01.02 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúde
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo

Prefeitura Municipal de
São Pedro da Água Branca-MA, 21 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Carla Helena Abreu Mariano
Contador CRC/MA 014225/O

ARMANDO DO TRABALHADOR



S DE T K FERRAZ EIRELI
TV São Mateus, 495
Laranjeiras - Bom Jesus do Tocantins-PA
Cep: 68525-000 - fone: (94)99267-9264
CNPJ: 29.553.603/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS



A
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Att.: Comissão Permanente de Licitação-CPL

ASSUNTO REF.: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A Empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado à Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, neste ato representado pelo Sr. Saulo de Tarcio Kretli Ferraz, portador do RG nº 2333814 PC/PA e CPF nº 641.783.582-00, vem apresentar proposta de preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme quadro abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Zinco Quelato 30mg	5040	UN.	R\$ 2,96	R\$ 14.918,40
2.	Vitamina D 3.000UI	5040	UN.	R\$ 3,55	R\$ 17.892,00
3.	Cloroquina 450mg	1008	UN.	R\$ 8,25	R\$ 8.316,00
4.	Ivermectina 6mg	336	UN.	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00
5.	Azitromicina 500mg	840	UN.	R\$ 6,18	R\$ 5.191,20
VALOR TOTAL					R\$ 49.677,60

Valor Total: R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020.


S DE T K FERRAZ EIRELLI
CNPJ Nº 29.553.603/0001-00

S DE T K FERRAZ EIRELI
TV São Mateus, nº 495 - Laranjeiras-
Bom J. do Tocantins-PA
(94) 9267-9264 - CEP: 68.525-000
CNPJ: 29.553.603/0001-00

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
S DE T K FERRAZ EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SAULO DE TARCIO KRETLI FERRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 641.783.582-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00367286480, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MANOEL VIAGIM, SN, CENTRO, BOM JESUS DO TOCANTINS, PA, CEP 68525000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

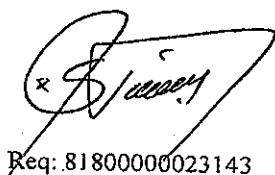
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial S DE T K FERRAZ EIRELI e nome fantasia FÁRMACIA DO TRABALHADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: TRAVESSA SAO MATEUS, 495, LARANJEIRAS, BOM JESUS DO TOCANTINS, PA, CEP 68.525-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LABORATÓRIOS CLÍNICOS.



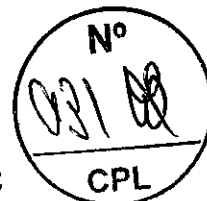
Req: 8180000023143

Página 1



Certifico o Registro em 29/01/2018
Arquivamento 15600219308 de 29/01/2018 Protocolo 186950446 de 26/01/2018
Nome da empresa S DE T K FERRAZ EIRELI NIRE 15600219308
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOC.aspx>
Chancela 91718967522301





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
S DE T K FERRAZ EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
8640-2/02 - laboratórios clínicos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO


CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SAULO DE TARCIO KRETLI FERRAZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Req: 8180000023143

Página 2



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
S DE T K FERRAZ EIRELI**



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de BOM JESUS DO TOCANTINS-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 19 de janeiro de 2018.


SAULO DE TARCIO KRETLI FERRAZ
CPF: 641.783.582-00





186950446



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DE T K FERRAZ EIRELI
PROTOCOLO	186950446 - 26/01/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 15600219308
CNPJ 29.553.603/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018
SOB N: 15600219308

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

Certifico o Registro em 29/01/2018
Arquivamento 15600219308 de 29/01/2018 Protocolo 186950446 de 26/01/2018
Nome da empresa S DE T K FERRAZ EIRELI NIRE 15600219308
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 91718967522301

29/01/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº
934M
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.553.603/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2018
NOME EMPRESARIAL S DE T K FERRAZ EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA DO TRABALHADOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV SAO MATEUS	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 68.525-000	BAIRRO/DISTRITO LARANJEIRAS	MUNICÍPIO BOM JESUS DO TOCANTINS
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (94) 9267-9264		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 16:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROJETO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nº
035
CPL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 033614 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/11/2011

NOME: PAULO DE TACLI KRETLI FERRAZ

PARA: Sr. JOSE KRETLI e Sra. MARIA FERRAZ KRETLI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1977

IDENTIFICADORA RG: 44178352-00

DDC ORDEM: CASARIENSONE J. RODRIGUES PA

PARA: PAULO DE TACLI KRETLI FERRAZ

FACTOR RH: 11 754 518

ASSINATURA DO DIR: [Assinatura]

DECRETO Nº 7.116 DE 29/08/83

Nº
03608
CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **S DE T K FERRAZ EIRELI**
CNPJ: **29.553.603/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

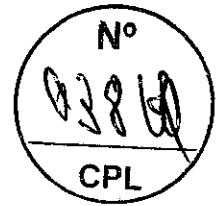
Emitida às 15:03:31 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **9985.B87F.9A10.5D91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: S DE T K FERRAZ EIRELI
Inscrição Estadual: 15.591.416-2
CNPJ: 29.553.603/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:36:04 do dia 20/05/2020

Válida até: 16/11/2020

Número da Certidão: 702020080296689-7

Código de Controle de Autenticidade: 34B9036B.ADAEFCF5.3C8C66CC.42EA3504

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: S DE T K FERRAZ EIRELI

Inscrição Estadual: 15.591.416-2

CNPJ: 29.553.603/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:36:04 do dia 20/05/2020

Válida até: 16/11/2020

Número da Certidão: 702020080296690-0

Código de Controle de Autenticidade: A15D4DAB.C067B980.D3C11E29.F6056A4E

Observação:

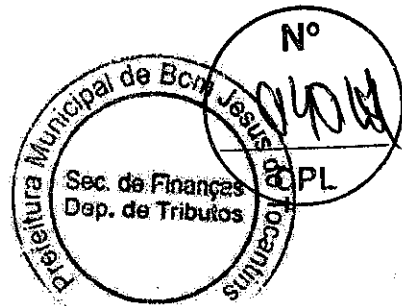
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

000000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00061/2020

Código: 00007558-1

Razão Social: S. DE T.K. FERRAZ EIRELI

Endereço: TRAVESSA SÃO MATEUS, 495

Bairro: LARANJEIRA

Contribuinte

Nome: FARMÁCIA DO TRABALHADOR

CPF/CNPJ: 29.553.603/0001-00

Complemento:

Cidade: Bom Jesus do Tocantins

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **18 de AGOSTO de 2020**.

Bom Jesus do Tocantins - PA, 20 de MAIO de 2020.

ESDRAS ALVES DIAS
Chefe do Serviço de Tributos
Portaria: 002/2018





Sistema Integrado
de Informações
sobre Operações
Interaduais
com Mercadorias
e Serviços

SINTEGRA

Página Inicial

Informações Gerais

Serviços

Links

Notícias

Quilbas e Sugestões

Regime de Apuração

Cadastro CNPJ
Receita Federal

Cadastro
Centralizado de
Contribuintes

Data da consulta: 20/05/2020

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 29.553.603/0001-00	Inscrição Estadual: 15.591.416-2	UF: PA
Razão Social: S DE T K FERRAZ EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro: TRV SAO MATEUS			
Número: 495	Complemento:	Bairro: LARANJEIRAS	
UF: PA	Município: BOM JESUS DO TOCANTINS	CEP: 68525000	
Endereço Eletrônico:			
Telefone: (94) 92679264			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 4771-701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Secundário: - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - Laboratórios clínicos		
Data da Inscrição Estadual:	29/01/2018		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	29/01/2018
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 29/01/2018.		
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional		

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

Voltar para nova seleção de contribuinte (PA)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.553.603/0001-00
Razão Social: S DE T K FERRAZ EIRELI
Endereço: TRAVESSA SAO MATEUS N 495 / CENTRO / BOM JESUS DO TOCANTINS /
PA / 68525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804085076955513

Informação obtida em 20/05/2020 16:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S DE T K FERRAZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.553.603/0001-00
Certidão nº: 11524353/2020
Expedição: 20/05/2020, às 16:22:37
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DE T K FERRAZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.553.603/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 13715	VALIDADE 31/12/2020	CÓDIGO DE AUTENTICACÃO AEFDE321D26E08AB21CA4F02DB811FE1
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL S DE T K FERRAZ EIRELI		
NOME FANTASIA FARMACIA DO TRABALHADOR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA - CAT I	NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA	
ENDERECO TRAVESSA TV SAO MATEUS N 495		GNPJ 29.553.603/0001-00
LOCALIDADE LARANJEIRAS	CIDADE/UF BOM JESUS DO TOCANTINS-PA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	Função	SITUAÇÃO		
F	6427	ALAN BOSQUE DE SOUSA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	16:00 às 22:00	16:00 às 22:00	16:00 às 22:00	16:00 às 22:00	16:00 às 22:00	14:00 às 20:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA
Belém, 13 de Março de 2020

[Handwritten Signature]
DANIEL JACKSON PINHEIRO COSTA
 PRESIDENTE DO CRF-PA
Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa
 Presidente do CRF-PA

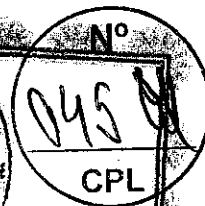
ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.260/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea c) da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhado por respectivo GRF para as devidas alterações.

A autenticidade e a validade jurídica desta CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Nº expedição: 607/2020



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

ALVARÁ DE LICENÇA

Para: Localização e Funcionamento - 2020

RAZÃO SOCIAL: S. DE T.K. FERRAZ EIRELI

FANTASIA: FARMÁCIA DO TRABALHADOR

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO MATEUS, 495, LARANJEIRA
Complemento:

DISTRITO: BOM JESUS DO TOCANTINS - PA

ATIVIDADE(S):

- 47.71-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 46.44-3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 86.40-2-02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

INSCRIÇÃO:

CNPJ: 29.553.603/0001-00

ESTADUAL:

MUNICIPAL: 100764

OBSERVAÇÕES:



Data: 21 / FEVEREIRO / 2020.
Validade: 31 / DEZEMBRO / 2020

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE.

Esdras Alves Dias
Esdras Alves Dias
Chefe do Serviço de Tributos
Port: nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Bom Jesus
SECRETARIA DE SAÚDE
DE MAIS DADAS PARA O FUTURO



VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 290/17 ANO: 2020

NOME DO ESTABELECIMENTO: FARMACIA DO TRABALHADOR

RAZÃO SOCIAL: S DE T K FERRAZ TEIRELI

CNPJ/CPF: 29.553.603/0001-00

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO MATEUS, Nº 495

BAIRRO: CENTRO

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO/LEGAL: ALAN BOSQUE DE SOUSA - CRF-PA nº 6427

OBS.: AUTORIZADO A VENDA DE PSICOTROPICOS E APLICACAO DE INJETAVEIS - PORT. 344/98

BOM JESUS DO TOCANTINS/PA 18 DE FEVEREIRO DE 2020

VALIDADE: 31/01/2021

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Thamiris de Azevedo Coelho
Coordenadora V. Sanitária
Portaria 10/2019

Thamiris de Azevedo Coelho

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO

SUP.(A) TÉCNICO DO DEPARTAMENTO

Nº
0468
CPL

OBS.: A presente Licença não isenta o Estabelecimento das penalidades previstas em Lei.

Empresa: S DE T K FERRAZ EIRELI
 CNPJ: 29.553.603/0001-00
 Insc. Junta Comercial: 15600219308 Data: 29/01/2018
 Balanço encerrado em: 29/01/2018

Folha:
 Número livro:



BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	170.000,00R
CAIXA	170.000,00R
CAIXA GERAL	170.000,00R
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.000,00R
CAPITAL SOCIAL	170.000,00R
CAPITAL SUBSCRITO	170.000,00R
CAPITAL SOCIAL	170.000,00R

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das folhas nºs 2 a 2 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do PA sob nº 18/001334-3
 em 20/03/2018;
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

Bom Jesus do Tocantins, 02 de Março de 2018

SAULO DE FARCIO KRETLI FERRAZ
 PROPRIETÁRIO
 CPF: 641.783.582-00

JONAS PINHEIRO FÁRIA NETO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 013544PA
 CPF: 513.113.802-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/03/2018 SOB Nº 20000556719
 Protocolo: 18/004656-0, DE 20/03/2018.
 Empresa: 15 6 0021930 8
 S DE T K FERRAZ EIRELI

 MARCELO CEBOLÃO
 SECRETÁRIO GERAL

Certifico o Registro em 20/03/2018
 Arquivamento 20000556719 de 20/03/2018 Protocolo 180046560 de 20/03/2018
 Nome da empresa S DE T K FERRAZ EIRELI NIRE 15600219308
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 85095763074156





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JONAS PINHEIRO FARIA NETO
REGISTRO.....	: PA-013544/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 513.113.802-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 21/05/2020 as 08:36:29.

Válido até: 31/07/2020.

Código de Controle: 924241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

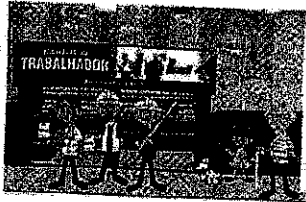
7 Não t
u B Ser

ocume
autor s

7 Não t
u B Ser

ocume
autor s

FARMACIA DO TRABALHADOR



S DE T K FERRAZ EIRELI
TV São Mateus, 495
Laranjeiras - Bom Jesus do Tocantins-PA
Cep: 68525-000 - fone: (94)99267-9264
CNPJ: 29.553.603/0001-00



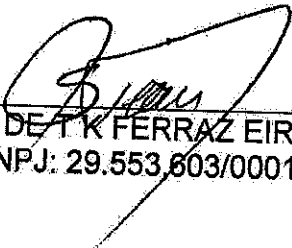
DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

S DE T K FERRAZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado à Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins / PA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Pedro da Água Branca / MA, 21 de Maio de 2020.


S DE T K FERRAZ EIRELI
CNPJ: 29.553.603/0001-00

S DE T K FERRAZ EIRELI
TV São Mateus, nº 495 - Laranjeiras-
Bom J. do Tocantins-PA
(94) 9267-9264 - CEP: 68.525-000
CNPJ: 29.553.603/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), por meio de dispensa de licitação, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade da aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, comcomitante com o inciso II do art. 2º do Decreto nº 35.672 de 19/03/2020 e o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Destaque nosso)

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; (Destaque nosso)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sendo assim, diante da necessidade dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, esta Comissão emite parecer favorável, pela empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, por meio de dispensa de licitação, com valor total de R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete mil, sessenta centavos).

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.
Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

São Pedro da Água Branca(MA), 21 de maio de 2020.

Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL

Creuza Nascimento Silva
Equipe de Apoio

Jaqueline Macedo da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE INSUMOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de insumos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

1. Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de insumos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



2. Pretende-se a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

3. Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria de Saúde (Órgão solicitante);
- b) Pesquisa de preços;
- c) Termo de referência simplificado;
- d) Despacho de autorização;
- e) Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;
- f) Declaração de dotação orçamentária;
- g) Proposta de preços;
- h) Documentos de habilitação: (Ato constitutivo da empresa; Comprovante de inscrição e de situação cadastral; Cópia do RG e CPF do proprietário da empresa; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária do Estado; Certidão Negativa de Natureza não Tributária; Certidão Negativa Municipal; Comprovante da empresa inscrita no SINTEGRA; Certificado de regularidade do FGTS-CRF; Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade com o conselho Federal de Farmácia; Alvará de Licença – Localização e Funcionamento; Licença Sanitária; Balanço Patrimonial; Certidão de Regularidade Profissional e Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- i) Parecer da CPL;

4. É o relatório.

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 4). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

14. O item 4 em questão, já se faz presente no termo de referência apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA.

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

15. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

16. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

17. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

18. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

19. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceção a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

20. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

21. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

22. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

23. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

24. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

25. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo precisa ser complementado quanto a este ponto/atende os requisitos da legislação.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



26. Como já dito, área competente carreou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

27. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

28. A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de insumo para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

29. Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

30. Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



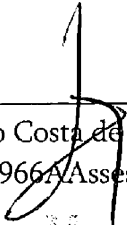
III – CONCLUSÃO

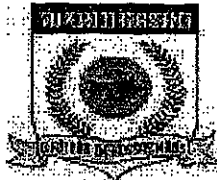
31. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente o disposto nos itens, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Remeta-se os autos ao Controle Interno para parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020.


Faustino Costa de Amorim
OAB-MA 59664 Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

Finalidade: Parecer opinativo do Controle Interno, fundamentando contratação direta em razão da situação emergencial na modalidade dispensa de licitação.

I – DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, Processo Administrativo nº 071/2020, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo referente à contrato emergencial para a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg) para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, durante o período emergencial decretado.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, IV da Lei 8.666/93, art. 2º, II do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e art. 2º, II do Decreto Municipal nº 005/2020, no que concerne a dispensa de licitação.

Justifica-se e igualmente justa-se aos autos, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, o que encontra embasamento na situação herdada por esta atual gestão, sobretudo pela total ausência de regular procedimentos licitatórios.

Em convencimento da CPL, a empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

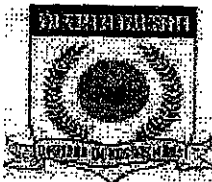
Considerando o Decreto nº 35.672 de 19 de março 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, entende este Setor de Controle Interno que, aquisição encontra-se amparada pela Lei 8.666/93, em seu artigo 24, IV.

Fora apresentado Dotação Orçamentaria pelo setor contábil deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de aquisição.

É o relatório

II – DO CONTROLE INTERNO

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguaabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 151/2010, dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Ver lei da estrutura administrativa a competência do controle interno.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III – PRELIMINARMENTE

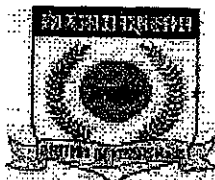
Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de São Pedro da Água Branca(MA), em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal nº 151/2010, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral.

Por se tratar, consequentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação.

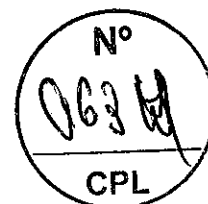
O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação direta por meio de dispensa para a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg) para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, durante o período emergencial, atuando principalmente na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Cotação de preços;
- c) Termo de referência simplificado;
- d) Despacho da autoridade superior;
- e) Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;
- g) Proposta de preços;
- h) Documentos de habilitação: (Ato constitutivo da empresa; Comprovante de inscrição e de situação cadastral; Cópia do RG e CPF do proprietário da empresa; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária do Estado; Certidão Negativa de Natureza não Tributária; Certidão Negativa Municipal; Comprovante da empresa inscrita no SINTEGRA; Certificado de regularidade do FGTS-CRF; Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade com o conselho Federal de Farmácia; Alvará de Licença – Localização e Funcionamento; Licença Sanitária; Balanço Patrimonial; Certidão de Regularidade Profissional e Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- i) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- j) Parecer Jurídico.

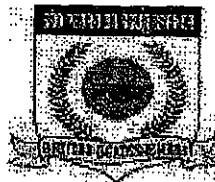
V – DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial: do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos *em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível*.

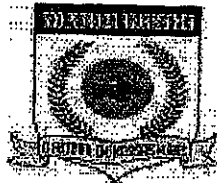
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

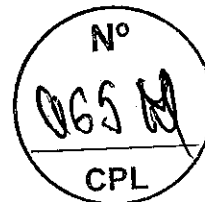
Dentre as hipóteses previstas no art. 24 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão de emergência. No que tange o instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002). A dispensa por "emergência", pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993)

Observa-se, que a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa da CPL, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020.

Encontrar-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não deixou dúvida sobre a licitude, quanto aos requisitos de urgência concreta e efetiva de atendimento, a plena demonstração da potencialidade do dano, a eficácia da contratação para elidir tais riscos, bem como a imprevisibilidade do evento.

VI - CONCLUSÕES

Em face do exposto, por existirem justificativas para a dispensa de licitar para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, considero regular o processo de Licitação, para contratação direta por meio de dispensa.

Assim, o parecer opinativo é pela decretação da dispensa de licitação e contratação da empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, em conformidade com a artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020.

Desta feita, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro da Água Branca (MA), 21 de maio de 2020.

Adriana Silva da Costa
Controle Interno e Auditoria Municipal
Portaria 010/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito Municipal, declara dispensável a licitação para os fins de contratação referente ao processo a seguir discriminando, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentadas.

I – CLÁUSULAS DO CONTRATO:

1. Processo de Dispensa:
2. Justificativa: Contratação Direta
3. Contratado, Objeto, e Valor

CONTRATADO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
S DE T K FERRAZ EIRELLI	1.	Zinco Quelato 30mg	UN.	5040	R\$ 2,96	R\$ 14.918,40
	2.	Vitamina D 3.000UI	UN.	5040	R\$ 3,55	R\$ 17.892,00
	3.	Cloroquina 450mg	UN.	1008	R\$ 8,25	R\$ 8.316,00
	4.	Ivermectina 6mg	UN.	336	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00
	5.	Azitromicina 500mg	UN.	840	R\$ 6,18	R\$ 5.191,20
VALOR TOTAL						R\$ 49.677,60

VALOR TOTAL: R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

4. Contratante: Município de São Pedro da Água Branca-MA.


II. FUNDAMENTOS:

1. Justificativa da Dispensa e Razão da Escolha do Contratado.

Nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/20 e artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020 consideradas as proposições do Senhor Secretário, apresentando as condições legais para a contratação direta, com a Dispensa de licitação.

Preenchidas estão, pois as condições para a contratação com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para ratificação da presente decisão e Homologação.

São Pedro da Água Branca-MA, 21 de maio de 2020.



Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 PROCESSO Nº 071/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

Considerando, o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral!), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Considerando, O Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, que "Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências"

Considerando, a necessidade da aquisição dos produtos abaixo especificados;

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico municipal, parecer do Controle Interno e a Declaração de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

RECONHEÇO e RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 35.672/20 e inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, nos termos do presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 033/2020 para à aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), junto a empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado na Rua TV São Mateus, nº 495, Balro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, empresa escolhido e justificado, do seguinte objeto e respectivo valor:

Avenida Presidente Geisel - 691 - Centro - São Pedro da Água Branca - MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



Nº
06944
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Zinco Quelato 30mg	UN.	5040	R\$ 2,96	R\$ 14.918,40
2.	Vitamina D 3.000UI	UN.	5040	R\$ 3,55	R\$ 17.892,00
3.	Cloroquina 450mg	UN.	1008	R\$ 8,25	R\$ 8.316,00
4.	Ivermectina 6mg	UN.	336	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00
5.	Azitromicina 500mg	UN.	840	R\$ 6,18	R\$ 5.191,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 49.677,60

VALOR TOTAL: R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Por fim, para que produza todos os efeitos legais, determino a publicação dos atos de dispensa, o ato de ratificação e do extrato do contrato na imprensa oficial.

São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020.


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

Considerando, o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Considerando, O Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, que ". Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências"

Considerando, a necessidade da aquisição dos produtos abaixo especificados;

Considerando, a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico municipal, parecer do Controle Interno e a Declaração de Dispensa de Licitação;

RESOLVE: RECONHEÇO e RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 35.672/20 e inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, nos termos do presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 033/2020, em favor da empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado à Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, no valor global de R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020. **Gilsimar Ferreira Pereira** - Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. Processo Administrativo nº 071/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado na Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, no valor global de R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO III, Nº CXII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEGUNDA FEIRA 25 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE RATIFICAÇÃONº 002

AVISO DE ERRATANº 002

**CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE LICITAÇÃONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020. Processo Administrativo nº 070/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa para aquisição de tanbores de plástico de 100L (para uso na confecção de lixeiras), com duas alças, logomarca da Prefeitura e suporte de ferro, para suprir a demanda da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA, em favor da empresa LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.046.102/0001-80, situado na Rua São Francisco, nº 204, Centro, cidade de Arame/MA, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 19 de maio de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. Processo Administrativo nº 071/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa S D E T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado na Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, no valor global de R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. Processo Administrativo nº 072/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada em realizar serviços de sanitização, utilizando hipoclorito de sódio por meio de aplicação humana e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de pessoas, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.246.995/0001-82, situado na Av. Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Santa Lucia, cidade de Davinópolis/MA, no valor global de R\$ 144.155,46 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

AVISO DE ERRATA

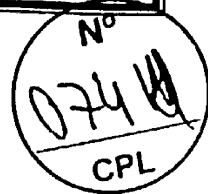
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, através do Pregoeiro e sua

equipe de apoio, comunica que, o aviso publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de abril de 2020, pág. 5. **ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.228,00** (catorze mil, duzentos e vinte e oito reais). **LÊIA-SE: R\$ 2.508,50** (dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). **TRANSCRIÇÃO: TRANSCRIÇÃO: RONILSON LIMA SERRA – Pregoeiro.** São Pedro da Água Branca/MA, 22 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020.

A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA., **FUNDAMENTOS JURÍDICOS:** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. **DATA DE ABERTURA:** 05 de Junho de 2020, às 09:30 horas. **ENDEREÇO:** Rua São Luis, nº 705, Bairro Centro, São Pedro da Água Branca – MA.. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima citado em São Pedro da Água Branca – MA e no portal da Transparência. O mesmo poderá ser consultado gratuitamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta Feira ou ainda no site cmsaopedrodaguabranca.ma.gov.br. Denise de Souza Machado - Pregoeira



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

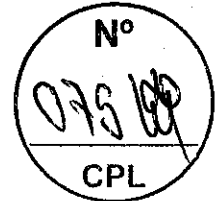
Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:016139560 00121	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:01613956000121 Dados: 2020.05.25 10:01:12 -03'00'
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

FAVORECIDO: S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete mil, sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979/20, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20

São Pedro da Água Branca/MA, 21 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de


Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTRATO Nº 135/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E
A EMPRESA S DE T K FERRAZ EIRELLI,
CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
033/2020.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua do SESP, nº 01, Centro – São Pedro da Água Branca-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.956/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilvan Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 000037385594-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.801.563-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S DE T K FERRAZ EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.553.603/0001-00, situado à Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, neste ato devidamente representada pelo Sr. Saulo de Tarcio Kretli Ferraz, portador do RG nº 2333814 PC/PA e CPF nº 641.783.582-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.672/20 e decreto Municipal nº 005/20, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Prefeitura Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro. A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, previstas nos imperativos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato, conforme serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Zinco Quelato 30mg	UN.	5040	R\$ 2,96	R\$ 14.918,40
2.	Vitamina D 3.000UI	UN.	5040	R\$ 3,55	R\$ 17.892,00
3.	Cloroquina 450mg	UN.	1008	R\$ 8,25	R\$ 8.316,00
4.	Ivermectina 6mg	UN.	336	R\$ 10,00	R\$ 3.360,00
5.	Aziromicina 500mg	UN.	840	R\$ 6,18	R\$ 5.191,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

Parágrafo Primeiro. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo.

Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	00 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0210 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade:	2096 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor Contábil ou Controladoria Municipal da **CONTRATANTE**, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Na aquisição do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- Prestar os serviços conforme especificados no objeto do contrato, não poderão nunca ser inferior a esta;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características do produto;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao produto que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências **CONTRATANTE** inerente ao produto objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Nomear gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



- b) Vetar o emprego de quaisquer serviços ou produtos que considerem incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- c) Efetuar o pagamento da fatura em seu devido vencimento;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Recusar com a devida justificativa de entrega do produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IV - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

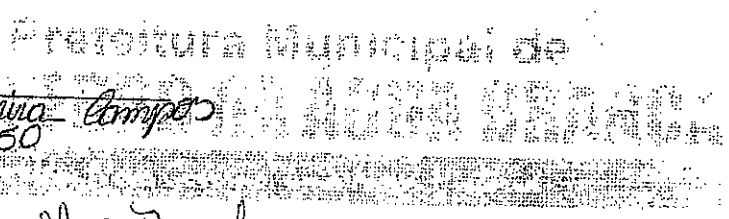
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lido vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro da Água Branca/MA, 22 maio de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


S DE T K FERREZ EIRELLI
Saulo de Tarso Kreffi Ferraz
Representante Legal
CONTRATADO

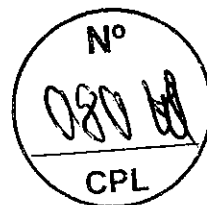
Testemunhas


Nome: Suliana Maria Campos
CPF: 015.442.462-50

Nome: Giovanna Marcelle S Rangel
CPF: 001-620.462-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

À
Sra. Adriana Silva da Costa
Controladora Interna

Informamos que o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2020, para a Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à aquisição do produto concluídos, arquivados em boa ordem no setor de licitações, devidamente instruído com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado a Controle Interno e Auditoria Municipal que proceda-se o Empenho a favor da empresa S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 29.553.603/0001-00, situado à Rua TV São Mateus, nº 495, Bairro Laranjeiras, cidade de Bom Jesus do Tocantins/PA, no valor global de R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para que se dê continuidade no processo de contratação dos serviços, não ultrapassando o valor total da dispensa.

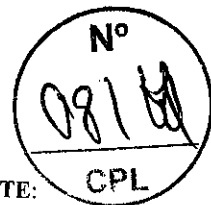
Prefeitura Municipal de

São Pedro da Água Branca/MA, 22 de maio de 2020.



Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S DE T K FERRAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.553.603/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUELATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **VIGENCIA:** O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Poder: 02 – 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúde. Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 122 – Administração Geral. Programa: 0052 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Gilvan Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 000037385594-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.801.563-87, e pelo CONTRATADO: Sr. Saulo de Tarcio Kretli Ferraz, portador do RG nº 2333814 PC/PA e CPF nº 641.783.582-00. São Pedro da Água Branca (MA), 22 de maio de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** GILVAN ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.



TERCEIROS

ANO III, Nº CXCVIII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. TERÇA FEIRA 26 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

Nº
083

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.046.102/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tambores de plástico de 100L (para uso na confecção de lixeiras), com duas alças, logomarca da Prefeitura e suporte de ferro, para suprir a demanda da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **VIGENCIA:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários. Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 02 – Secretária Municipal de Administração e Finanças. Função: 15 – 04 – Administração. Sub Função: 122 – Administração Geral. Programa: 0052 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Gilsimar Ferreira Pereira, portador do RG nº 60712412016-0 SSP/MA e CPF nº 402.821.473-49, e pelo CONTRATADO: Sr. Jairys Lacerda Camara, portador do RG nº 060764032016-9 SSP/MA e CPF nº 341.692701-00. São Pedro da Água Branca (MA), 20 de maio de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** S DE T K FERAZ EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.553.603/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos hospitalares (ZINCO QUÉLATO 30mg, VITAMINA D 3.000UI, CLOROQUINA 450mg, IVERMECTINA 6mg e AZITROMICINA 500mg), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.677,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **VIGENCIA:** O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Poder: 02 – 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúde. Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 122 – Administração Geral. Programa: 0052 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Gilvan Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 000037385594-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.801.563-87, e pelo CONTRATADO: Sr. Saulo de Tarcio Kretli Ferraz, portador do RG nº 2333814 PC/PA e CPF nº 641.783.582-00. São Pedro da Água Branca (MA), 22 de maio de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** GILVAN ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 01.613.956/0001-21. **CONTRATADO:** BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.248.995/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizar serviços de sanitização, utilizando hipoclorito de sódio por meio de aplicação humana e mecanizada, em ruas,

avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de pessoas, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.155,46 (cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **VIGENCIA:** O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos Vinculados à Saúde. Órgão: 02 – Poder Executivo. Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 122 – Administração Geral. Programa: 0052 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Gilvan Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 000037385594-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.801.563-87, e pelo CONTRATADO: Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG nº 865865981 SEJUSP/MA e CPF nº 012.394.843-64. São Pedro da Água Branca (MA), 22 de maio de 2020. **TRANSCRIÇÃO:** GILVAN ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diario.oficial@saopcdrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA:01613956000121	Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA:01613956000121
000121	Dados: 2020.05.26 10:00:26 -03'00'